

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023 —



Anhanguera



uniderp
Programa de Pós Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Elias Lourenço De Souza Junior
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Renato Horta Rezende
Hugo Malone Xavier Couto E Passos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Este trabalho tem como o foco principal tratar sobre os direitos humanos que se encontram contidos dentro da Constituição Federal Brasileira de 1988. Os direitos humanos são considerados universais, inerentes a todo ser humano, sem distinção. Ao longo dos séculos, os direitos humanos foram paulatinamente consolidados sob os auspícios de tratados internacionais sucessivos, muitos dos quais recriados no Plano Nacional e na Constituição Federal de 1988, seguindo as reivindicações sociais da história do Brasil. Questões de direitos humanos são encontradas nos primeiros artigos da Constituição Federal do Brasil e estão divididas em direitos fundamentais, direitos sociais, direitos civis, direitos políticos e direitos difusos e coletivos. A promulgação da Constituição de 1988 agregou a conquista política de valores sociais importantíssimos, sobretudo no que diz respeito aos direitos do povo, trazendo-os em especial para a denominação de Constituição Cidadã

Objetivo

O Artigo. 5º da Constituição engloba quase a metade dos artigos relacionados aos direitos mais imprescindíveis à natureza humana, os chamados direitos fundamentais, os direitos elencados no art. 5º da Constituição não são taxativos, mas sim, exemplificativos, não excluindo outros direitos decorrentes dos princípios dela adotados ou de tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Material e Métodos

Para atingir os objetivos propostos, a pesquisa foi em base dos principais assuntos abordados em relação aos direitos Humanos na Constituição da República de 1988. Com isso, foram utilizados os seguintes métodos para um resultado satisfatório e de fácil compreensão. Os métodos utilizados foram: Pesquisas bibliográficas e documental de artigos, livros e leis, retirados de sites governamentais, universitários e google acadêmico.

Resultados e Discussão

Os direitos humanos estão distribuídos ao longo da Constituição, de forma mais contundente, entre cinco principais tópicos, que são, direitos fundamentais, direitos sociais, direitos a nacionalidade, direitos políticos e

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



Programa de Pós Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



direitos difusos e coletivos. Ainda que não exaustivamente, estes tópicos serão discutidos ao longo do trabalho de maneira individualizada, não há pretensão de exaurir o tema, mas tão somente analisar a disposição dos artigos relacionados à proteção de Direitos Humanos junto a Constituição Federal do Brasil.

Conclusão

A promulgação da Constituição Federativa do Brasil de 1988 foi sem dúvida um avanço nas questões relacionadas aos direitos básicos do indivíduo. Veio a atender uma sociedade que saía de um regime autoritário onde direitos básicos e fundamentais eram suprimidos. O texto constitucional ora vigente, em se tratando de direitos humanos, é amplo, bem elaborado, respeita os tratados internacionais, atende senão todas, a maioria das demandas sociais, respeita os direitos individuais e coletivos.

Referências

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.
- GAIZO, Flávia Viana Del. A Definição de Direitos Metaindividuais e o Microssistema da Tutela Coletiva. Disponível em: <https://www.pucsp.br/tutelacoletiva/download/ARTIGO-4-flavia-viana.pdf>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.
- GARCIA, Gustavo Felipe Barbosa. Direitos Metaindividuais Não São Heterogêneos. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-mai-15/gustavo-garcia-direitos-metaindividuais-nao-sao-heterogeneos>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.
- MACHADO, Fernando de Souza. Direito Internacional e Direitos Humanos. 3. ed. Bauru: Spessoto, 2019. v. 1. 290p. MORAIS, Jospe Luis Bolzan de. Caderno de Direito Constitucional.